



Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

PROJETO DE LEI 69/2020 - Prefeito Mário Tassinari - Autoriza o Executivo a receber através de doação de solo para aterro de uso exclusivo na recuperação da via pública - Rua Valdir Ribas Machado, para o fim que especifica.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : ^{14^º SO} 07/05/2020
RETIRADO DE PAUTA EM : ____/____/____

COMISSÕES

<u>LFPLD</u>	RELATOR: <u>Jen. Jefferson</u>	DATA: ____/____/____
<u>EFEO</u>	RELATOR: _____	DATA: ____/____/____
_____	RELATOR: _____	DATA: ____/____/____

Discussão e Votação Única: ____/____/____

Em 1.ª Disc. e Vot.: ____/____/____

Em 2.ª Disc. e Vot. : ____/____/____

Rejeitado em : ____/____/____

Autógrafo N.º . . . : ____/____/____

Lei n.º : ____/____/____

Ofício N.º : _____ em ____/____/____

Sancionada pelo Prefeito em: ____/____/____

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: ____/____/____

Promulgada pelo Pres. Câmara em: ____/____/____ Publicada em: ____/____/____

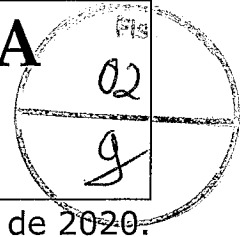
OBSERVAÇÕES

Juliano R
arquivado - 20/5/20 - sessão Plenário



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 30 de abril de 2020.

MENSAGEM N.º 34/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RECEBIDO
Data 04/05/2020 às 17 hs
Secretaria Administrativa

Venho através do presente, encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **AUTORIZA** o Executivo Municipal a receber através de doação de solo para aterro de uso exclusivo na recuperação da via pública da Rua Valdir Ribas Machado, para o fim que especifica”.

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal obter autorização para receber, através de doação “porção de terra” para uso exclusivo de recuperação, conservação e preparo para assentamento de lajotas na Rua Valdir Ribas Machado – Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, de propriedade de Joaquim Fernando Bueno de Camargo, portador do RG nº 8.727.280-5 SSP/SP e CPF nº 002.906.408-22 e de Nicolau Ghirghi Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 50.800.911/0001-71.

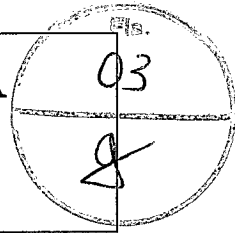
A doação em comento é de interesse da Administração Municipal e a permissão de extração de terra é necessária para recuperação e preparação para assentamento de lajota de via pública da Rua Valdir



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Ribas Machado – Parque Planalto, o local encontra-se atualmente em solo natural (chão batido cascalhado), os doadores em tela colocam-se a disposição da municipalidade a extração de terra a título de doação para aterro dos valos formados por erosões e recuperação do leito carroçável.

Vale destacar que o atual local de retirada de solo para aterro do município de Itapeva encontra-se próximo ao Bairro Santa Maria, numa distância aproximada de 4.5Km do local, totalizando 9km ida e volta. A doação não acarretará ônus a municipalidade, possibilitando a extração de solo local com granulometria e composição ideais para aterro e ótimas condições de compactação quando nos índices adequados de umidade e em local mais próximo ao local de intervenção.

Destacamos que o cronograma de lajotamento deste local tem previsão para realização no mês de maio/2020 e a compactação do solo será necessária para efetivar o lajotamento do local em tela.

Acompanham o presente Projeto de Lei, os seguintes documentos:

- ✓ Carta de Intenção de Doação firmada pelo proprietário do solo;

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

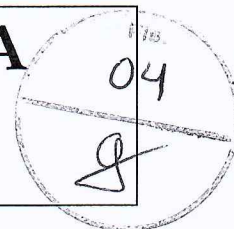
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI 69/2020

AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação de solo para aterro de uso exclusivo na recuperação da via pública - Rua Valdir Ribas Machado, para o fim que especifica"

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação de solo para uso de compactação de solo da Rua Valdir Ribas Machado, Parque Planalto, de propriedade de Joaquim Fernando Bueno de Camargo, portador do RG nº 8.727.280-5 SSP/SP e CPF nº 002.906.408-22 residente e domiciliado a Rua Maria Raimunda, nº 797, Bairro Parque Vista Alegre, proprietário da matrícula nº 23730, Lote 3 da Quadra D, situada na Rua Valdir Ribas Machado, Bairro Parque Planalto e de Nicolau Ghirghi Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 50.800.911/0001-71, localizada na Avenida Guido Tomazoni, nº 745 - Sala1 - Distrito Industrial, proprietária dos Lotes 5 A e B da Quadra D da Rua Valdir Ribas Machado, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva.

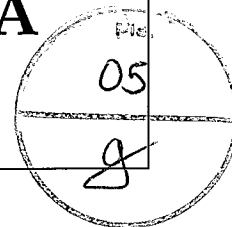
Parágrafo único: o poder executivo Municipal fica autorizado a realizar a extração de terra necessária para realização de compactação do solo, recuperação e conservação da estrada descrita no caput.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Art. 2º Caberá ao Município, somente, através da Secretaria de Administrações Rurais proceder a extração de terra em quantidade que compreender ser necessária para preparo do local para posterior assentamento de lajotas.

Parágrafo único: Para proceder a retirada da terra, fica permitido ao Município a entrada, com seu maquinário, nos lotes descritos do artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, XX de XXXXX de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

ILMO SR.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP

Nota - e
22/04/2020
06
Diego Oliveira Carvalho
Secretário Mun. de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
CREA/SP 506.373.434-9

REQUERIMENTO

DOCUMENTO	
FLS	9
02	9

Joaquim Fernando Bueno de Camargo, portador do RG nº 8727280-5 e CPF nº 002.906.408-22, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria Raimunda, nº 797, bairro Parque Vista Alegre, município de Itapeva/SP, proprietário da matrícula nº 23730, Lote 3 da Quadra D, situada na Rua Valdir Ribas Machado, bairro Parque Planalto, contato (15)99716-4470;

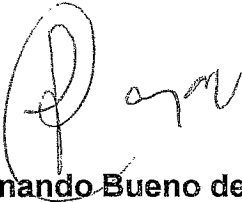
Vem por meio deste, REQUERER ao ilustríssimo prefeito municipal para que providencie a recuperação da Rua Valdir Ribas Machado, localizada no Parque Planalto, tendo em vista que a mesma está com o leito carroçável reduzido por conta de grandes erosões formadas pelo volume de águas pluviais que calham no local, vindo a causar colisões entre veículos em dias de chuvas além do desgaste mecânico dos automóveis.

Para a recuperação da via, colocamos a disposição nossas propriedades situadas no local (cópias das matrículas em anexo) para extração do volume de terra necessário a recuperação, buscando reduzir os custos de movimentação de terra aos cofres públicos.

Termos em que

Pede deferimento.

Itapeva, 17 de abril de 2020


Joaquim Fernando Bueno de Camargo
Proprietário da matrícula 23730

ILMO SR.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP

DOCUMENTO	
FLS.	178.
03	04

g

REQUERIMENTO

O requerente abaixo relacionado:

Nicolau Ghirghi Empreendimentos Imob. Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.800.911/0001-71 e Inscrição Estadual nº 372.017.659.114, localizada na Av: Guido Tomazoni, nº 745 Sala 1 – Distrito Industrial na cidade de Itapeva – CEP-18410-600, proprietária dos Lotes 05 A e B da Quadra D na Rua Valdir Ribas Machado (antiga Rua 05) do Parque Planalto. Contato 15-3521-405.

Vêm por meio deste, REQUERER ao ilustríssimo prefeito municipal para que providencie a recuperação da Rua Valdir Ribas Machado, localizada no Parque Planalto, tendo em vista que a mesma está com o leito carroçável reduzido por conta de grandes erosões formadas pelo volume de águas pluviais que calham no local, vindo a causar colisões entre veículos em dias de chuvas além do desgaste mecânico dos automóveis.

Para a recuperação da via, colocamos a disposição nossas propriedades situadas no local (cópias do espelho do IPTU/220 em anexo) para extração do volume de terra necessário a recuperação, buscando reduzir os custos de movimentação de terra aos cofres públicos.

Termos em que

Pede deferimento.

Itapeva, 20 de abril de 2020

Nicolau Ghirghi Empreendimentos Imob. Ltda

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP

DOCUMENTO
FILS
09/18

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATRÍCULA

23.730

FOLHA

113

Cartório do Registro de Imóveis

Itapeva, 13 de janeiro de 1.997.

LIVRO N. 2 - FB - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um lote de terras sob nº03 da quadra D do loteamento Chácara Par-
que Planalto, situado nesta cidade, dentro das seguintes divisas e con-
frontações: Pela frente em 33,333 metros com a Rua 01; pelos fundos em -
33,333 metros com a Área Verde; pela lateral direita em 60,000 metros com
o lote 02; pela lateral esquerda em 60,000 metros com o lote 04, totali-
zando uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados). - PROPRIETÁRIO:
NICOLAU GHIRGHI E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob
nº50.800.911/0001-71, com sede na Rua Dom Luiz de Souza, nº21, nesta cida-
de. - TÍTULO AQUISITIVO: Havido pela matrícula 20.374 L02/EA, feita em 10
de novembro de 1.992, neste Serviço. - A ESCRIVENTE, Tania Panichi Brisola Melo
(MARINA INEZ MAENO LAGES DE MAGA
LHAES) (art. 20 Parag. 4º Lei 8.935/94)

R.01 - 23.730 - Itapeva, 22 de janeiro de 1.997. - EMITENTE: JOÃO GHIRGHI
NETO, portador do CPF nº144.833.058-08. - INTERVENIENTES-GARANTE: NICOLAU
GHIRGHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representado pelo Sr. Nicolau
Ghirghi, portador do CPF nº 132.860.308-30 e sua esposa Anésia Perreti -
Ghirghi, portadora do CPF nº122.834.518-09, brasileiros, casados sob o re-
gime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77; Ri-
cardo Ghirghi, portador do CPF nº122.840.818-19, casado sob o regime da
comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Luciana Rafael
Ghirghi, portadora do CPF nº779.611.459-15; João Ghirghi Neto, portador
do CPF nº144.833.058-08, solteiro; Renato Ghirghi, portador do CPF nº122.
837.668-93, solteiro e Nicolau Ghirghi Filho, portador do CPF nº144.834.2
78-30, solteiro, todos brasileiros, agricultores, residentes e domicilia-
dos na Fazenda Água Clara, no município de Taquarivaí/SP. - CREDOR: Banco
do Estado de São Paulo S/A - ag. Itapeva/SP. - TÍTULO: Hipoteca. - FORMA DO
TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nºFCA-97/0018, emitida em
22 de janeiro de 1.997. - VALOR: R\$80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos -
reais) com vencimento em 20/07/1997. - OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca ce-
dular de 1º (primeiro) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel da
presente matrícula. Penhor cédular encontra-se registrado sob nº25.404 L0
3/AG, neste Serviço. Com as demais condições e cláusulas constantes na cé-
dula, cuja via fica arquivada em microfilme neste Serviço. - A ESCRIVENTE,
Tania Panichi Brisola Melo (MARINA INEZ
MAENO LAGES DE MAGA LHAES) (art. 20 Parag. 4º Lei 8.935/94) Desta R\$25,77 -
guia 015/97

R.02 - 23.730 - Itapeva, 22 de janeiro de 1.997. - EMITENTE: NICOLAU GHIR-
GHI FILHO, portador do CPF nº144.834.278-30. - INTERVENIENTES-GARANTE: Ni-
colau Ghirghi Empreendimentos Imobiliários Ltda, representado por Nicolau
Ghirghi, portador do CPF nº 132.860.308-30 e sua esposa Anésia Perreti -
Ghirghi, portadora do CPF nº122.834.518-09, brasileiros, casados sob o re-
gime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77; Ri-
cardo Ghirghi, portador do CPF nº122.840.818-19 casado sob o regime da co-
munhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Luciana Rafael
Ghirghi, portadora do CPF nº779.611.459-15; João Ghirghi Neto, portador -
do CPF nº144.833.058-08, solteiro; Renato Ghirghi, portador do CPF nº122.
837.668-93, solteiro e Nicolau Ghirghi Filho, portador do CPF nº144.834.2
78-30, solteiro, todos brasileiros, agricultores, residentes e domicilia-
dos na Fazenda Água Clara, no município de Taquarivaí/SP. - CREDOR: Banco
do Estado de São Paulo S/A - ag. Itapeva/SP. - TÍTULO: Hipoteca. - FORMA DO
TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nºFCA-97/0019, emitida em
22 de janeiro de 1.997. VALOR: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos
reais) com vencimento em 20/07/1997. OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca
cedular de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel -
da presente matrícula. Penhor cédular encontra-se registrado sob nº25.405

Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra

Pelo presente instrumento particular, **NICOLAU GHIRGHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 50.800.911/0001-71, com inscrição estadual número 372.017.659 e sede nesta cidade à Rua Camilo Pereira dos Santos, 32, neste ato representado pelo sócio-diretor **NICOLAU GHIRGHI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 4.712.847/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 132.660.360/30, residente e domiciliado na Fazenda Água Clara, sita no Bairro das Pedrinhas, no município de Taquarivaí, SP, aqui denominado simplesmente PROMITENTE, e, de outro lado, **JOAQUIM FERNANDO BUENO DE CARVALHO** brasileiro, casado, tec. agrícola, portador da cédula de identidade RG 8.727.280-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 002.906.408-22, residente e domiciliado Itapeva - SP, a rua Maria Raimunda, 797, Jd. Aparecida, aqui denominado simplesmente PROMISSÁRIO, têm entre si ajustado o presente Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1ª) A PROMITENTE, se declara senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, de hipotecas legais ou convencionais, de impostos e taxas de qualquer natureza do lote de terras urbanas sob número 3 (três) da quadra D (de) do loteamento Chéguas Parque Fianalto, sito em Itapeva, SP, com as medidas e confrontações constantes na matrícula 20.374 da Serventia Imobiliária local ;

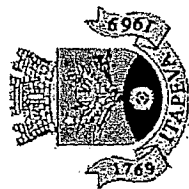
2ª) Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PROMITENTE se compromete a vender o imóvel supramencionado e o PROMISSÁRIO se compromete a comprá-lo, pelo preço total, certo e ajustado de **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, de cuja importância a PROMITENTE declara receber neste ato da PROMISSÁRIA **R\$ 200,00 (duzentos reais)** devendo o saldo ser pago em 41 (quarenta e uma) prestações mensais no valor inicial de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, vencendo a primeira no dia 20 de dezembro de 2000 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

3ª) As prestações mensais serão reajustada quando, em cada período de doze meses contados a partir da presente data, o índice acumulado de inflação medido pelo IPA-M da Fundação Getúlio Vargas eventualmente for superior a 10% (dez por cento), caso em que o reajuste será feito somente nas prestações vincendas nos meses de tal período em que se constatar tal acúmulo sempre tendo como base o percentual que exceder os referido dez por cento;

4ª) As primeiras 02 (duas) prestações deverão ser pagas pelo PROMISSÁRIO no escritório da empresa Meridional Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., nesta cidade, à Rua Anacleto Marques, 50, a qual fica desde já autorizada a receber e das mesmas a passar recibo, o que a PROMITENTE dará como firme e valioso. As demais prestações deverão ser pagas através de depósito bancário no Banco Itaú S/A, agência 0727, conta corrente número 00514-2, em nome de NICOLAU GHIRGHI;

5ª) Vencida e não paga a prestação, o contrato será considerado rescindido 30 (trinta) dias depois de constituído em mora devedor, em atraso, que arcará, ainda, com as despesas de interpelação, eventuais editais e mais a verba de vinte por cento (20%) sobre o valor do compromisso, a título de honorários advocatícios;

6ª) Poderá, entretanto, a PROMITENTE, receber prestações em atraso, o qual fará por mera liberalidade, sem que isso constitua novação de contrato, caso em que haverá acréscimo de correção monetária baseado no IPC-A da Fundação Getúlio Vargas, juros de um por cento (1%) ao mês e multa convencional de 10 (dez) por cento sobre o débito. Após o vencimento, a prestação não poderá ser paga por depósito bancário, e sim diretamente à PROMITENTE;



IPTU/TSU 2020

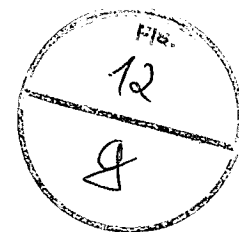
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA SECRETARIA DE FINANÇAS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2020 TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - TSU 2020

INSCRIÇÃO CADASTRAL	ANO BASE	EXERCÍCIO	REGISTRO
02208808000D	2020	2020	0022088

NOME
NICOLAU GIRGHI EMP: IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO DO IMÓVEL
RUA VALDIR RIBAS MACHADO, RUA (ANT RUA 05), 00000 - - PQ PLANALTO - cep: 18412-340 - ITAPEVA - SP
Lote: 05-A
Quadra: D
ENDEREÇO DE ENTREGA
AV. GUIDO TOMAZONI, AVN, 00745 - - AREA INDUSTRIAL - cep: 18410-600 - ITAPEVA - SP

59
9

Fig. 10
g 06/12
DOCUME



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Projeto de Lei 069/2020: “Autoriza o Executivo a receber através de doação de solo para aterro de uso exclusivo na recuperação da via pública – Rua Valdir Ribas Machado, para o fim que especifica.”

Autoria: Prefeito Municipal

Parecer nº 061/2020

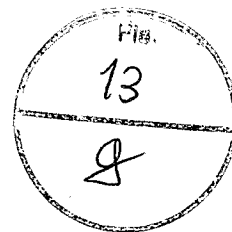
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, composto por 03 (três) artigos, sem datação, acompanhado por dois requerimentos, a primeira página de um contrato particular de compromisso de compra e venda, e o espelho de dois carnês de IPTU.

Eis a síntese.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade em 04/05/2020 foi lido na 13ª Sessão Ordinária, e submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Antes de adentrar no mérito propriamente dito, necessário se faz uma percussão sobre os Princípios que norteiam a Administração Pública.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Encontrados no caput do artigo 37 da Constituição Federal os princípios que regem a Administração Pública e devem ser seguidos estritamente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

O Princípio da Legalidade, além de previsto naquele dispositivo, encontra fundamento constitucional também no art. 5º, II, prescrevendo que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Esclarece Hely Lopes Meirelles que,

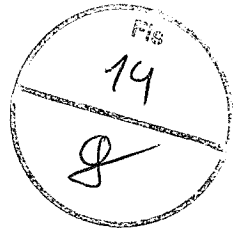
a legalidade, como princípio de administração, significa que o **administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei**, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Em decorrência do princípio da legalidade, é costumeira a afirmação de que a Administração Pública não pode agir contra a lei (*contra legem*) ou além da lei (*praeter legem*), só podendo agir nos estritos limites da lei (*secundum legem*).

Neste sentido afirma o professor Kildare Gonçalves:

Diferentemente do indivíduo, que é livre para agir, podendo fazer tudo o que a lei não proíbe, **a administração, somente poderá fazer o que a lei manda ou permite.**

Essa é a principal diferença do princípio da legalidade para os particulares e para a Administração Pública, pois aqueles podem fazer tudo que a lei não proíba, enquanto esta só pode fazer o que a lei determina ou autoriza.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Para que o sentido da lei seja de pronto ofertado e percebido pelas pessoas torna-se indispensável uma clara e consistente formulação textual com o objetivo de tornar cada conceito compreensível, simples, instrumentando assim sua aplicação.

Por assim ser é que o artigo 7º da Lei Complementar nº95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, assim dispõe:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

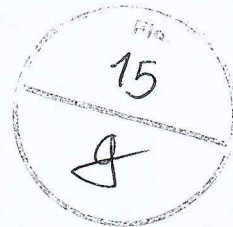
II - a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Porém, no Projeto de Lei em apreço, não é possível sequer delimitar de forma clara o objeto contido no artigo 1º:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação de solo para uso de compactação de solo da Rua Valdir Ribas Machado, Parque Planalto, de propriedade de Joaquim Fernando Bueno de Camargo, portador do RG nº 8.727.280-5 SSP/SP e CPF nº 002.906.408-22 residente e domiciliado a Rua Maria Raimunda, nº 797, Bairro Parque Vista Alegre, proprietário da matrícula nº 23730, Lote 3 da Quadra D, situada na Rua Valdir Ribas Machado, Bairro Parque Planalto e de Nicolau Ghirghi Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 50.800.911/0001-71, localizada na Avenida Guido Tomazoni, nº 745 – Sala1 – Distrito Industrial, proprietária dos Lotes 5 A e B da Quadra D da Rua Valdir Ribas Machado, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Deste modo, ainda que relevantes e meritorias as razões que justificam a apresentação do projeto de lei em análise, a ausência de clareza textual não permite que o mesmo seja apreciado sob a ótica da técnica legislativa adequada.

Ante o exposto, primando pela observância à Lei Complementar nº95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, **recomenda-se que a Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa que promova o arquivamento do Projeto de Lei nº 69/20, oficiando ao Poder Executivo para que sane as irregularidades existentes na redação, reencaminhando o projeto para adequada apreciação desta Casa de Leis.**

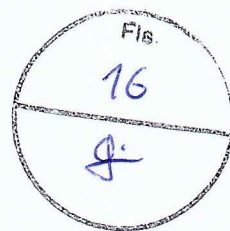
É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 13 de maio de 2020.


Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida

Procuradora Jurídica

OAB/SP: 244.124



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00065/2020

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 69/2020

Ementa: Autoriza o Executivo a receber através de doação de solo para aterro de uso exclusivo na recuperação da via pública - Rua Valdir Ribas Machado, para o fim que especifica.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Vanessa Valerio de Almeida Silva

PARECER

1. Vistos;
2. Exaramos Parecer desfavorável ao prosseguimento;
3. Dar ciência ao Plenário do arquivamento da matéria.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 1 de junho de 2020.

AUSENTE

WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

EDIVALDO ALVES SANTANA
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO TASSINARI
MEMBRO

JEFERSON MODESTO SILVA
MEMBRO

VANESSA VALERIO DE ALMEIDA SILVA
MEMBRO

LAERCIO LOPES
SUPLENTE

→ ciência ao Plenário em 01/06/20, 20180.